



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/11/2014

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 2014

Autor
DEPUTADO URZENI ROCHA – PSD/RR

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 14, da Lei nº 12.800/2013, com a redação dada pela Medida Provisória nº 660, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 14. Fica a União autorizada a delegar competência por meio de convênio de cooperação com os Governadores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima, bem como com seus Municípios, para a prática de atos referentes à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos disciplinares, inclusive a aplicação de penalidades, e administrativos, previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo possibilitar que os Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima tenham participação mais ativa em todos os atos referentes aos servidores dos Ex-Territórios, retirando da União a responsabilidade exclusiva de dispor sobre eles, tendo em vista que os Estados não dependeriam de um ato ministerial cada vez que surgisse alguma demanda relativa aos servidores dos



CD/14665.51625-89

quadros em extinção da União.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado URZENI ROCHA	RR	PSD

DATA	ASSINATURA
/ /	



CD/14665.51625-89